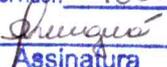




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.250 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMCB</u>
Em <u>18/03/2020</u>
Metricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

**DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE EVITAR AGLOMERAÇÕES EM LOCAIS PÚBLICOS E PROVADOS PARA EVITAR O CONTÁGIO E DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo Municipal vem adotando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), desde o dia 17/03/2020, com a edição do Decreto 5.248/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, do Decreto 5.248/2020;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que é dever legal do Gestor Público organizar as feiras livres e eventos abertos fazendo-o de modo a preservar o interesse público e a saúde pública, e devido à pandemia COVID-19 há a necessidade de evitar as aglomerações de pessoas em todos os segmentos da sociedade;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Como parte das medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) ficam suspensas todas as feiras livres e eventos com aglomeração de Conceição da Barra até o dia 31 deste mês, podendo haver prorrogação.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição da Barra/ES, aos 18 de Março de 2020.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**